



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de 08 (oito) pneus para veículo VW - Amarok, para as duas pickups 4x4 pertencentes à frota do TRE/PE de placas PFG-8368 e PFG-8528. A especificação do pneu é 245/65/17.

2. Unidade Demandante

SETRANS/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

- O TRE/PE possui 04 (quatro) veículos tipo pickup 4x4, duas das quais apresentam os seus pneus já em estado de desgaste bastante avançado, necessitando de substituição, caso contrário não terão condições de continuar sendo utilizadas, o que trará grande prejuízo para este Tribunal, uma vez que os veículos ainda encontram-se em boas condições de utilização.
- Normalmente adquirimos materiais e peças para os veículos da frota utilizando o contrato de manutenção veicular CT nº 04/2015 (0569797), SEI - 0006921-24.2018.6.17.8000 em vigor desde 01/03/2015, com término de vigência em 31/12/2019. Tal contrato já foi aditado em 25% (vinte e cinco por cento) ao longo de seus quase 05 (cinco) anos de execução, apresentando um saldo no empenho 2019NE000221 de, apenas, R\$ 3.784,16 para finalizar este exercício, para a compra de peças (material de consumo).
- Já realizamos pesquisa de mercado com fornecedores deste tipo de material e encontramos valores entre R\$ 5.206,08 e R\$ 10.624,00, de acordo com orçamentos que encaminhamos em anexo.
- Como podemos ver, infelizmente, tal aquisição não cabe no saldo do empenho, é essencial para a manutenção da utilização dos veículos, e como alternativa estamos encaminhando este pedido para aquisição dos materiais, utilizando-se a dispensa de licitação, já que o valor total encontra-se dentro do novo limite em vigor.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- Esta aquisição não está prevista no PCI 2019.
- O valor estimado é de R\$ 10.624,00, orçamento ordinário, custeio, material de consumo.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Esta aquisição está vinculada ao objetivo estratégico 05.

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs!: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da aquisição, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

Obs. 2.: Nos termos do art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, justificar a adoção ou não do SRP com base no art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, atentando para a Orientação SCI/TRE/PE n.º 3/2015, emitida em relação à necessidade de planejamento para contratações por registro de preços.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Como a aquisição é para entrega imediata, não entendo necessária a formalização de contrato. Sugerimos a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Especificações do Objeto

(preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
01	pneu veículo automotivo 245/65/17	un	8	8	2610 000577

Obs.5: A aquisição não necessitará de instalação.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não há.

9. Expectativa de Entrega

30/10/2019.

10. Adjudicação do Objeto

- A aquisição deverá ser em 01 lote de 08 pneus.

11. Amostra ou Catálogo

Há a necessidade de apresentação de catálogo do pneu.

12. Apresentação de Prova

Não é necessário.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

13. Critérios de Sustentabilidade

A aquisição deverá seguir as recomendações instituídas na Lei nº 12.305/10, adotando sistemas de logística reversa. Portanto, a contratada deverá realizar a coleta dos pneus considerados inservíveis, sem ônus para o TRE-PE, garantindo assim sua destinação ambientalmente adequada, na forma da Resolução Conama nº 416/09. Após o recolhimento, a contratada deverá apresentar uma declaração de destinação final ambientalmente adequada dos mesmos;

Nas situações em que couberem, os fabricantes e/ou importadores deverão estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais;

Fica vedada a aquisição de pneus usados importados conforme Lei Estadual nº 4.430/04.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
1	Licitação deserta	Não comparecimento de interessados ao certame	Não contratação da aquisição do material	1	2	2	Repetição do certame	01/11/2019	SETRANS

15. Apoio ao procedimento de contratação

Titular: Sérgio Costa Andrade

Telefone: 3194-9367

Matrícula: 309.16.393

e-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira

Telefone: 3194-9366

Matrícula: 309.16.679

e-mail: eladio.ferreira@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor titular: Sérgio Costa Andrade
CPF: 685.570.004-72

Gestor substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira
CPF: 034.343.834-84

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Fiscal titular: Sérgio Costa Andrade
CPF: 685.570.004-72

Fiscal substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira
CPF: 034.343.834-84

18. Informações Complementares (se houver)

Não há.

19. Anexos

Anexo Cotações (1000485).

Sérgio Costa Andrade

Sérgio Costa Andrade



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 19/09/2019, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999998** e o código CRC **62871474**.

0029876-15.2019.6.17.8000

0999998v12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0029876-15.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de **Material p/ Manutenção de Veículos (ND 30-39)** - 08 (oito) pneus para veículo VW - Amarok, para as duas pickups 4x4 pertencentes à frota do TRE/PE de placas PFG-8368 e PFG-8528. A especificação do pneu é 245/65/17.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante, a Seção de Transportes - SETRANS/COAD/SA indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, conforme pode se verificar no Requerimento de Compras/Estudos Preliminares 0999998 onde constam também as justificativas e análise de viabilidade da contratação.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento utilizado para escolha do fornecedor da presente aquisição foi o de **menor preço por item**, desde que atendidas as demais exigências das condições das propostas.

PARA O ITEM:

- Inicialmente, a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **04.896.962/0001-21**, foi considerada 1ª (primeira) vencedora por apresentar proposta válida de primeiro menor preço – vide relatório da Cotação Eletrônica nº 22/2019 (1026358). Convocação (1026461). Solicitamos da empresa o envio de catálogo/site, o qual foi analisado e **reprovado** pela unidade demandante SETRANS - (1032021).
- Ressaltamos que a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** nos enviou e-mail contestando a negativa de seu catálogo/site (1032728), solicitando que fosse aceita a sua proposta e alegando, dentre outras coisas, que:
 - *"Solicitar um produto que seja só NACIONAL vai em desacordo com a legislação brasileira de licitação, infringindo os princípios da Legalidade e Competitividade. E conforme foi colocado no portal do Comprasnet "Fica vedada a aquisição de pneus usados importados conforme Lei Estadual nº 4.430/04" essa lei é do estado do Rio de Janeiro e não de Pernambuco."*
 - *"a ÚNICA possibilidade de vedação à aceitação de produto importado em licitações públicas encontra-se no parágrafo 12 do art. 3º da Lei de Licitações (8.666/93) "Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, consideradas estratégicas em ato do Poder Executivo Federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico."*
 - *"a falta de previsão legal acerca da possibilidade de VEDAÇÃO à contratação de produtos e serviços estrangeiros em licitações brasileiras, e o art. 84, IV da Constituição Federal, que estabeleceu que compete privativamente ao Presidente da República expedir decretos e regulamentos para execução das leis, adotam que a expedição de decreto, regulamento ou textos em editais que contenha tal restrição, extrapola as disposições previstas em Lei e é nulo, por ser inconstitucional;"*
 - *"o impedimento de bens importados em editais de licitações nacionais é ILEGAL e pode trazer impactos negativos interno e externo ao mercado brasileiro, tais como conflitos frente à Organização Mundial do Comercio - OMC, bem como origem de ações judiciais nos processos de licitações."*
- Em resposta à empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, a unidade demandante SETRANS se pronunciou da seguinte forma: *"Especificamos que os pneus devem ser de produção nacional, em atendimento ao que regulamenta inciso II do Art 4º do Decreto*

nº7746/2012. Desta forma, salvo melhor entendimento, não devemos aceitar produto importado."

- No TR 1026341, **solicitamos apreciação da ASSDG em relação às alegações da empresa CESAR RODAS COMERCIAL LTDA e se de fato poderíamos efetivar a compra direta em favor do terceiro colocado, mencionado nos tópicos abaixo;**
- Em seguida, convocamos assim a 2ª (segunda) colocada, a empresa **ELEVE COMERCIO & SERVICOS**, CNPJ: **33.809.144/0001-42**. Convocação (1032039). Solicitamos o envio do catálogo/site, o qual foi analisado e também **reprovado** pela unidade unidade demandante SETRANS (1032041), pelo mesmo motivo: produto ofertado não é de fabricação nacional;
- Assim, convocamos o 3º (terceiro) colocado, a empresa **MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO**, CNPJ **34.836.059/0001-36**. Convocação (1032048). Solicitamos o envio do catálogo/site, o qual foi analisado e **aprovado** pela unidade unidade demandante SETRANS (1032057). A empresa estava com documentação regular, vide documentos SEI nº 1032096 e 1032099
- Assim, no TR 1026341 solicitamos a que a homologação (1032690) do item fosse feita à empresa **MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO**, CNPJ **34.836.059/0001-36** que ofertou a proposta/lance válido de terceiro menor preço por item (VIDE RELATÓRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1026358), dentro da média encontrada através da pesquisa de preços 1026544; que aceitou as condições que foram relacionadas no campo "Observações Gerais" no sistema SIAGSNET; que teve o link de internet/catálogo aprovado pela unidade demandante SETRANS 1032057; e que apresentou documentação regular de habilitação (1032096 e 1032099).
- Porém, por meio do Pronunciamento 1049913 a ASSDG acatou o recurso 1032728 do fornecedor 1º colocado, **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.896.962/0001-21 partes copiadas a seguir:
 - (...) *Portanto, observamos que é lícito a Administração exigir, como critério de aceitação das propostas, que os produtos de informática ofertados pelos licitantes cumpram os requisitos técnicos estabelecidos pelo INMETRO. No entanto, não pode ser exigida a certificação correspondente, pois constitui modalidade voluntária de certificação, cuja emissão depende de requerimento do fabricante dos produtos, o qual não tem obrigação legal de fazê-lo. Ante o exposto, esta Unidade de Assessoramento entende que devem ser excluídas da presente contratação a exigência de produto exclusivamente nacional, bem como a exigência de certificação obrigatória do produto pelo INMETRO, devendo, portanto, ser observada qual das propostas teve o menor preço, com a exclusão de tais exigências, para que seja procedida a contratação da referida empresa."*
- Assim sendo, comunicamos (VIDE doc SEI 1057417) à empresa **MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO**, CNPJ **34.836.059/0001-36** que a mesma não mais seria a vencedora da cotação eletrônica nº 22/2019 pois tinha sido aceito o recurso da empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: **04.896.962/0001-21**.
- Ato contínuo, comunicamos a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.896.962/0001-21 da aceitação do seu recurso e questionamos se permanecia o interesse no fornecimento, a qual respondeu positivamente. Consultamos o SICAF e verificamos que a empresa apresenta regularidade fiscal (vide doc SEI 1057594 e 1057608). Assim, a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.896.962/0001-21:
 - Reenviou seu catálogo/site ref. ao material que tinha sido ofertado na cotação eletrônica nº 22/2019 1057437;
 - Enviou as devidas declarações 1057490
 - Renovou sua proposta por mais 60(sessenta) dias 1057430 e 1057495
- A SETRANS aprovou o catálogo/site do material ofertado pela empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** visto que o mesmo atende as especificações solicitadas e considerando o Pronunciamento 1427 ASSDG **1049913**
- Conforme recomendado pela AGS: A licitante deverá apresentar comprovação da regularidade do fabricante dos pneus automotivos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF. A empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: **04.896.962/0001-21** apresentou o CTF 1058603 o qual foi encaminhado para apreciação da AGS. Pois, o material ofertado é importado, o fabricante da marca (Ovation) é da China e a empresa compra os pneus da Distribuidora autorizada GLOBAL BRASIL PNEUS LTDA, CNPJ 11.524.538/0007-07. Assim, a empresa César Rodas apresentou o CTF da empresa distribuidora dos pneus (Global Brasil). Por meio da Informação 1058942 a AGS validou o referido documento.
- Informe que esta SECOM cancelou a adjudicação anteriormente feita à empresa

MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO, CNPJ 34.836.059/0001-36 e providenciou a adjudicação à empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.896.962/0001-21 (VIDE doc SEI 1057518)

- Assim, esta Seção de Compras sugere que a presente aquisição da modalidade Compra Direta- Dispensa de Licitação seja homologada à empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.896.962/0001-21 que ofertou a proposta/lance válido de primeiro menor preço por item (VIDE RELATÓRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA N°22/2019 1026358 dentro da média encontrada através da pesquisa de preços 1026544 que aceitou as condições que foram relacionadas no campo "Observações Gerais" no sistema SIAGSNET; que teve o link de internet/catálogo aprovado pela unidade demandante SETRANS 1057437 e que apresentou documentação regular de habilitação 1057594 e 1057608

Dados do fornecedor:

CESAR RODAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.896.962/0001-21

Fone: (81) 3518-3581 / (81)98508-3581 / (81) 986808156

E-mail: cesarrodaspe60@hotmail.com / diorgenesluizsilva@gmail.com

Endereço: R. Vinte e Sete, 26 - São Francisco, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54530-280

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

Não se aplica.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: **60 dias**;
- As licitantes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa.
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- As empresas classificadas em primeiro lugar deverão indicar **catálogo/site** para o item, **constando o objeto com as especificações definidas**, para análise da unidade competente neste TRE/PE;
 - A empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto;
 - É imprescindível que a empresa identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.
- A empresa vencedora não poderá possuir entre os seus sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE-PE; ainda mais deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o disposto na Cláusula segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 3/7/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 9/7/2010;

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 245/65 R17, tipo sem câmara, aplicação VW Amarok ano de fabricação/ano modelo 2011, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Marca/Fabricante: OVATION Modelo: HT VI-286	31291 Pneu veículo automotivo, pneu - veiculo automotivo	ND 30-39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	8	R\$ 624,99375	R\$ 4.999,95

9.2- Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Vide Tabela: 1026544.

9.3- Custos da Aquisição:

- Total Estimado ND 30-39 - **Material p/ Manutenção de Veículos** - : R\$ 4.999,95 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
- A aquisição não foi inicialmente contemplada no orçamento e no plano de contratações de 2019. Porém, foi solicitada a sua inclusão no PCI 2019 COMAP por meio do Formulário 1002140 no SEI 0030116-04.2019.6.17.8000 que foi aprovada pela DG deste TRE/PE conforme Despacho 1016441
- Assim, a despesa foi incluída com o **Sequencial nº 306** 1006603 no PCI 2019 COMAP

10. Modalidade de Empenho

<input checked="" type="checkbox"/>	ORDINARIO	<input type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>	GLOBAL
-------------------------------------	-----------	--------------------------	------------	--------------------------	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme recomendado pela AGS na Informação 1003433 no SEI 0030116-04.2019.6.17.8000:

Critérios Ambientais:

- Conforme recomendado pela AGS: A licitante deverá apresentar comprovação da regularidade do fabricante dos pneus automotivos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.
- A empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: **04.896.962/0001-21** apresentou o CTF 1058603
- Encaminhamos para apreciação da AGS o CTF 1058603 apresentado pela empresa: O material ofertado é importado, o fabricante da marca (Ovation) é da China e a empresa compra os pneus da Distribuidora autorizada GLOBAL BRASIL PNEUS LTDA, CNPJ 11.524.538/0007-07. Assim, a empresa César Rodas apresentou o CTF da empresa distribuidora dos pneus (Global Brasil).
- Por meio da Informação 1058942 a AGS validou o referido documento.

Critérios Sociais:

– Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

– Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código

Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

– Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

– Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

– Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;

- Os produtos das aquisições desta contratação deverão fornecer garantia mínima;

- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E ainda:

- Será dada preferência à empresa que tiver empregado há mais tempo e em maior percentual, ainda que desobrigada legalmente de fazê-lo, nessa ordem de prioridade: pessoa(s) com deficiência (PcD), egressos do sistema prisional e jovens aprendizes; e que possua programas de acolhimento de jovens em conflito com a Lei (em cumprimento de medida socioeducativa para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC).
- Em caso de empate de propostas, prevalecerá como critério de desempate o maior percentual aferido nas categorias acima, na ordem de prioridade retromencionada. Prevalecendo o empate, terá prioridade, em primeiro lugar, os que reúnam maior tempo de vínculo empregatício, seguindo do tempo de desenvolvimento de programas socioeducativos para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fax nºs **81- 3194-9337 - 3194-9333 - 3194.9334 – 3194.9336 - 3194.9338** – e-mail: secom@tre-pe.jus.br; No caso da inexistência da confirmação exigida, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.
- O material deverá se entregar na Seção de Almoxarifado deste TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, de segunda a quinta das 13:00 às 18:00h, e nas sextas das 8:00 às 13:00h, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/*site* aprovados, com defeito de fabricação, avarias ou falhas ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE;

13. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia de 5 anos contra anormalidades de fabricação
- Garantia de pelo menos 35 mil quilômetros de utilização.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta; Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 11 deste Termo de Referência;
- Recolher e substituir, **no prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, o material diferente do material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição constante do Edital ou da nota de empenho, com defeito de fabricação, avarias falhas,

que esteja divergente do catálogo/site aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer fato impedimento legal para o fato;
- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto da Seção de Almoxarifado do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **CAPÍTULO 15** deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor/Fiscal titular: Sérgio Costa Andrade
CPF: 685.570.004-72

Gestor/Fiscal substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira
CPF: 034.343.834-84

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

1026544



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Chefe de Seção**, em 05/12/2019, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 05/12/2019, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057455** e o código CRC **1BD8F4DC**.

0029876-15.2019.6.17.8000

1057455v16